



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.112 /

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO
DECRETO Nº 5.091, DE 05/08/1994, QUE
'REGULAMENTA A LEI Nº 5.651, DE
25/07/1994, QUE CRIA A COORDENADORIA
DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON'."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

ART. 1º - O art. 3º do Decreto nº 5.091, de 05 de agosto de 1994, que "Regulamenta a Lei nº 5.651, de 25 de julho de 1994, que cria a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º - O PROCON, de conformidade com o Decreto nº 7.049, de 23/04/2002, que aprovou o Regulamento de Horário dos Servidores Públicos Municipais, bem como com a Lei Complementar nº 25, de 17/06/02, passa a ter os seguintes horários de funcionamento, de segunda a sexta-feira:

- a) *Expediente Interno: das 8:00 às 18:00 horas;*
- b) *Expediente de Atendimento ao Público: das 12:00 às 18:00 horas."*

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JUNHO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


MARIA INÊS TRIELLI FAZZI
Coordenadora Geral do PROCON